Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2009

RECEBIDO EM: 22 de junho de 2009

Nº DO PROJETO: 154/2009

SÚMULA: Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Pato Branco.
(A ser comemorado no dia 15 de setembro – finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções).

AUTOR: Vereadores Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de junho de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 1º de julho de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda aditiva** de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Vilmar Maccari – PDT.
O vereador Nelson Bertani – PDT votou contra a emenda.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de setembro de 2009
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 466/2009

Lei nº 3228, de 11 de setembro de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4685, do dia 16 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4685 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.228 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Cliente no Calendário oficial do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. Recaindo a data estipulada no "caput" no sábado ou domingo, a mesma será antecipada para o primeiro dia útil.

Art. 2º No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o "caput" abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 154/2009, de autoria dos vereadores Valmir Tasca e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2009

Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Cliente** no Calendário oficial do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. Recaindo a data estipulada no "caput" no sábado ou domingo, a mesma será antecipada para o primeiro dia útil.

Art. 2º No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o "caput" abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 154/2009, de autoria dos vereadores Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Set-2009-10:20-004718-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

2/09/09 - Aprovada, com 1 voto contra, do vereador Nelson Bertani.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 154/2009**, de autoria dos vereadores Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT, que institui o **Dia do Cliente** no Calendário Oficial do Município de Pato Branco, com a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1° do projeto de lei n° 154/2009, com a seguinte redação:

Art. 1° ...

Parágrafo único. Recaindo a data estipulada no "caput" no sábado ou domingo, a mesma será antecipada para o primeiro dia útil.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

Claudemir Zanco – PPS

Laurindo Cesa - PSDB

Nelson Bertani - PDT

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Ago-2009-14:34-000449-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2009

Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para instituir o **Dia do Cliente** no Calendário Oficial do Município de Pato Branco.

A data será comemorada anualmente, no dia 15 de setembro, sendo que as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

O objetivo principal é incluir o Dia do Cliente no calendário oficial o qual contém vários eventos tradicionais uqe consagram valores de família, como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Dia dos Namoradores, Dia das Crianças entre outros, sugerindo confraternização e provocando iniciativas comerciais que acabam por afetar prositivamente a economia, girando as finanças e gerando postos de trabalho, além do congraçamento entre as famílias, colegas de trabalho e público em geral, que as datas comemorativas promovem.

Legalmente a matéria encontra amparo no inciso I do dartigo 30 da Constituição Federal, sendo que a mesma é justa e necessária, e contempla o interesse público como justifica a presidente da CDL – Câmara de Diretores Lojistas de Pato Branco, Senhora Marli Salet Merlin Burin, que através do ofício n° 01/2009, de 17 de agosto de 2009, manifesta-se favoravelmente a criação do Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município.

Portanto, após análise, optamos por **exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.**

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 26 de agosto de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 08 Visto

GABINETE VERADORA ARILDE LONGHI

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº154/2009
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pretendem os lustres Vereadores Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari PDT – autores do Projeto de Lei nº 154 /2009, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para instituir o **Dia do Cliente** no calendário oficial de eventos do Município de Pato Branco.

Instituirmos o "DIA DO CLIENTE" no dia l5 de setembro, será de grande valia pois, poderemos conseguir das industrias, comercio e profissionais liberais que façam promoções, que venham beneficiar a população, que poderá comprar tudo o que necessitar por uma porcentagem de preços menores.

Após análise da matéria os membros da Comissão de Políticas Públicas, optaram por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 154/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-ago-2009-13:41-004503-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 07 de agosto de 2009.

Arilde Longhi (PRB) – RELATORA /Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) – membro

Vilmar Maccari (PDT) - membro

sindi COMÉRCIO

Multiplicando forças e resultados!

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 07 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Set-2009-10:22-004719-1/1

Ofício: 0017/2009 Pato Branco, 31 de agosto de 2009

Senhor Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia , nº 491 Pato Branco - PR

Prezado Senhor,

O SINDICOMÉRCIO (Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco e Região) entidade representativa do comércio no município de Pato Branco, vem, por meio desta, expressar seu apoio ao projeto de lei nº 154/2009, de autoria dos vereadores Valmir Tasca e Vilmar Maccari, que estabelece o Dia do Cliente no calendário oficial do município. O SINDICOMÉRCIO também concorda com o dia 15 de setembro como data para a referida comemoração.

Atenciosamente,

Neuri Nilo Garbin
Presidente

46 3220 8100
Rua Nereu Ramos, 524 - Cx Postal 124
CEP 85501-370 - Pato Branco - PR
sindicomercio@sindicomercio.org.br
www.sindicomercio.org.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4674 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Notícias da Câmara

Pato Branco-PR

Dia do Cliente

O projeto de lei nº 154/2009, que institui o Dia do Cliente, de autoria dos vereadores Valmir Tasca (DEM) e Vilmar Maccari (PDT), está recebendo apoio do Sindimércio (Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco) e da CDL (Câmara dos Diretores Lojistas de Pato Branco). Em visita a Câmara Municipal de Pato Branco na manhã desta segunda-feira, o presidente do Sindicomércio, Nilo Garbin, ressaltou que a data é um movimento nacional. "Acredito que o Dia do Cliente irá incrementar as vendas do comércio e gerar novos empregos", disse, enaltecendo a iniciativa dos vereadores. Maccari destacou que o objetivo dessa data comemorativa é movimentar o comércio com diversas promoções, assim como ocorre no Dia das Mães e Dia dos Pais, por exemplo. "Quem ganha com isso somos todos nós, consumidores que poderão aproveitar as promoções, empresários que venderão mais e pessoas que poderão ocupar novos postos de trabalho", disse o vereador. Tasca lembrou que o Dia das Mães e Dia dos Pais, por exemplo, têm um público delimitado. "O Dia do Cliente é amplo, irá contemplar todos nós, pois todos somos clientes", argumentou. O Dia do Cliente, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro, foi idealizado pelo administrador porto-alegrense José Carlos Rego e é uma data de comemoração já oficializada em diversos municípios de todo o país.

Auxílio-alimentação

Na sessão desta segunda-feira, foi aprovado em primeira discussão o projeto de lei nº 197/2009, que fixa o valor do auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais sob o regime estatutário. O valor do benefício é de R$ 127,50 mensais.

Abono salarial

Também na sessão desta segunda-feira, foi aprovado outro benefício aos servidores municipais, o abono salarial, com a aprovação em primeira discussão do projeto de lei nº 198/2009. O valor do abono é de R$ 127,50 mensais.

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR. Fone: (46) 3224-2243 : www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Pato Branco

Ofício: 001/2009

Pato Branco, 17 de agosto de 2009

Prezado Senhor,

A CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) entidade de representatividade do comércio no município de Pato Branco, em resposta ao oficio nº 400/2009 com data de 04 de agosto referente ao projeto de lei nº 154/2009 de autoria dos vereadores Valmir Tasca e Vilmar Maccari, diz ser favorável a criação do Dia do Cliente no calendário oficial do município. A CDL aprova também o dia 15 de setembro como data para a referida comemoração.

Atenciosamente,

Marli Salet Merlin Burin
Presidente

Senhor Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia , nº 491 Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jul-2009-17:18-00457-1/1

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra - assinado, **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei n° 154/2009** de autoria dos vereadores Valmir Tasca e Vilmar Maccari, que institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município (cópia anexa), requer seja oficiado a Senhora Marli Burin, Presidente da Câmara de Diretores Lojistas de Pato Branco – CDL (Rua Nereu Ramos, 524, e-mail: **cdl@sindcomercio.org.br**, fone 46-3220-8100, Cep 85501-370, Pato Branco, Paraná), solicitando emitir parecer sobre a viabilidade de se instituir no município o Dia do Cliente, bem como, sobre a data a ser comemorado.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 29 de julho de 2009.

LAURINDO CESA
Vereador - PSDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2009

Buscam os ilustres Vereadores Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT, autores do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para instituir o Dia do Cliente no calendário oficial de eventos do Município de Pato Branco.

Segundo a proposta, o Dia do Cliente será comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro, data em que as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Os eventos abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

Em síntese, justificam os autores, que a proposição visa criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito do cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A matéria encontra amparo na norma contida no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo as Comissões Permanentes a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de julho de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jun-2009-08:34-004206-1/1

Os vereadores infra–assinados **Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari - PTD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 154/2009

Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica Instituído o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único – Os eventos de que trata o 'caput' abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2009.

Valmir Tasca – Vereador DEM
Proponente

Vilmar Maccari – Vereador - PDT
Proponente

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 01
Visto

Justificativa

Os calendários oficiais contêm vários eventos tradicionais que consagram valores de família, como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Dia dos Namorados, Dia das Crianças e outros. Todos esses eventos sugerem confraternização e provocam iniciativas comerciais que acabam por afetar positivamente a economia, girando as finanças e gerando postos de trabalho.

Assim, a instituição do Dia do Cliente constitui iniciativa de caráter cultural, pois o comércio e a indústria que o viabiliza passam a contar com uma data oficial reservada ao esclarecimento da sociedade. Isto contribui, inclusive, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pois as promoções planejadas para a data enfatizam os benefícios da economia formal.

Mister se faz registrar o diferencial entre o Dia do Cliente e o Dia do Consumidor, que é comemorado no dia 15 de março. A conotação é completamente diferente, já que o consumidor é aquele que compra somente para o seu próprio uso, e não, para negociar. Já o cliente é aquele que compra com habitualidade de um mesmo fornecedor, seja para consumo próprio, seja para vender ou para processo produtivo.

É importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A intenção maior é a realização de promoções especiais no comércio, visitações e outras formas de aproximação com os consumidores, buscando o tratamento diferenciado e de qualidade para estes.

Deve-se lembrar que diversas datas comemorativas proporcionam grande volume de negócios, movimentam a economia e geram milhares de postos de trabalho. Assim, o dia 15 de setembro foi escolhido exatamente para que o evento seja um mecanismo de aquecimento da economia em um período com poucos atrativos para o consumo.

Não se trata apenas de uma relação de mercado, mas do aprimoramento das relações humanas no trabalho e no atendimento ao cliente. O Dia do Cliente será aquela data em que as empresas, entidades e profissionais liberais farão homenagens aos seus clientes. Entretanto, destaca-se o aspecto sócio-econômico, vinculado ao incremento da geração de emprego e renda, sobretudo nas áreas de propaganda, □marketing□, indústria do entretenimento e de brindes.

Iniciativa semelhante foi implementada em vários municípios do País e em outros Estados da Federação.Vale destacar que a proporsição se faz por intenção e iniciativa de uma frente suprapartidária que envolve comerciantes, atendendo tão-somente à vontade de muitos setores da economia patobranquense, preocupados com a evolução do relacionamento fornecedor-cliente.

VALMIR TASCA -Vereador DEM
Proponente

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4685 | EDIÇÃO REGIONAL

Dia do Cliente entra no calendário oficial de Pato Branco

Daiana Pasquim

Pato Branco – A interação entre fornecedor e cliente ganhou ontem mais um motivo oficial: a instituição do "Dia do Cliente" através da lei municipal 3.228 de 11 de setembro de 2009, de autoria dos vereadores Valmir Tasca e Vilmar Maccari. A sanção da lei ocorreu na manhã de ontem, no gabinete municipal, com representantes do Sindicomércio e CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas).

O Dia do Cliente será comemorado anualmente, no dia 15 de setembro. Como a intenção é preservar as relações comerciais, quando a data cair no sábado ou domingo, será antecipada para o primeiro dia útil.

O vereador Vilmar Maccari agradeceu a sanção do prefeito exatamente no Dia do Cliente, em função de não ter dado tempo para fazer a programação com o comércio, já que a lei foi finalizada no dia 11. "Junto com o comércio a intenção é organizar promoções onde o cliente sai ganhando, indo às lojas para aproveitar as ofertas". O vereador Tasca comentou que quando tiveram a ideia do projeto de lei, pensaram em ajudar no desenvolvimento do município. "O Dia do Cliente é diferente do Dia dos Pais, por exemplo, onde a venda é focada nos pais. Se envolve toda a população para ter acesso mais barato e as lojas venderem mais".

O empresário Ciro Conte Chioquetta falou representando o Sindicomércio e a CDL. "Fico contente, em nome das entidades, em saber que os vereadores estão preocupados em dar oportunidade aos clientes. O cliente é quem nos proporciona a nossa convivência e permanência no meio empresarial, por isso, devemos proporcionar a ele um dia especial", defendeu. Chioquetta acrescentou que o Dia do Cliente deve ser o dia do agradecimento. "Temos que estar de bem com nosso cliente, pois ele nos alimenta o ano inteiro".

O presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Guilherme Silvério atentou para o fato da maturidade da Câmara Municipal e que a iniciativa de Maccari e Tasca é um exemplo clássico do foco da casa: se preocupar em melhorar a cidade. "A Câmara Municipal deixa de ser lugar de bate boca e disputa política para se preocupar em melhorar a cidade e melhorando o comércio, é um efeito cascata para melhorar o restante".

O prefeito Roberto Viganó concordou com o presidente da Câmara. "Pouca gente acredita no que está acontecendo entre Executivo e Legislativo, deixando pra trás a imagem politiqueira da Câmara", revelou. Sobre o comércio, lembrou que logo após assumir a prefeitura, em 2005, chamou Associação Comercial, Sindicomércio e CDL para conversar. "Eu dizia, usando um termo da vó, que Pato Branco tinha que dar uma "sacudidela" no comércio e hoje estamos consolidados como um polo comercial dos 42 municípios da região".

154